

Proc. Administrativo 12- 83.476/2024

De: Djalma G. - SESP-CELAR-GASC-UASC

Para: SESP - Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

Data: 03/10/2024 às 14:28:19

Setores envolvidos:

SESP, SOSP, SPFIN-CPO, SPFIN-CPO-GGC, SPFIN-CPO-GECO, SESP-CELAR-GASC, SESP-CELAR-GP,
SOSP-COP-GOEP, SESP-CELAR-GASC-UASC

solicitação de compra - Reforma de barracao

Segue contrato para ser assinado.

—
Djalma Gomes
Analista Administrativo

Anexos:
CONTRATO_022_2024_FLS_289_A_291_PRATES_E_ANDRADE.pdf



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO N.º 022-2.024 – Livro 03 – Folhas n.º 289 a 291

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PRATES E ANDRADE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.146.317/0001-58, estabelecida à Rua Donato Napeloso, 292, Jardim Portugal, na cidade de Araraquara/SP, tel (16) 99634-1699, email: npcontabilecalculos@gmail.com, neste ato representado pelo seu Socia Proprietária **LIONETE APARECIDA PRATES**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.604.187-9 e CPF nº 108.963.708-40, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE UM BARRACÃO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO DA SILVEIRA FERRAZ Nº 1.196 NA VILA XAVIER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato tem a vigência de 60 (Sessenta) dias, Conforme Projeto Basico – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá o valor total de **R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)**, a saber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados:

- Na Dotação Orçamentária nº. 728-13.01.4.4.90.51.27.812.0030.1.163.01.1100000.
- No Empenho nº. 22.500/2.024.

CLAUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:-

02.01.- Reforma de barracão, composto dos seguintes itens:

SERVIÇO DE ALVENARIA: Reparo no telhado com troca de telhas e cumeeira; Troca da pia da cozinha; Colocação de 3 lavabos no banheiro masculino; Reparos no lavabo feminino; Calçada em frente a área; Confecção e uma rampa para deficiente; Reparo de reboco externo e interno; Troca da caixa d'água do depósito; Levantamento e uma parede para esconder a caixa d'água; Aumento da calçada externa dos banheiros de 60 para 1 m. **SERVIÇO DE SERRALHERIA:** Colocação de 1 portão de entrada de correr de 2x1,10 – folha galvanizada; Colocação da folha da porta da cozinha 80x1,10m; Reparos no portão de saída; Colocação de portas nos banheiros deficiente masculino e feminino; Reparo nas portas dos banheiros masc e fem. **SERVIÇO DE ELETRICA** Colocação de fios tomadas e interruptores; Colocação de fio mestre no prédio em geral interno e externo; **SERVIÇO DE PINTURA** Pintura do telhado interno; Pintura interna om barrado de 1,20m. **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CEZ*(Md013-2024.doc)** 4 Pintura do piso interno em geral Pintura das esquadrias internas e externas Pintura externa com barrado Pintura da calçada de entrada broquete com as guias Pintura dos muros externos e internos com barrado Confecção de marcação de cadeirante

03 – SERVIÇOS



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

03.01.- ALVENARIA Reparo no telhado com substituição de telhas e cumeeira; Substituição da pia da cozinha; Colocação de 3 lavatórios no banheiro masculino; Reparos no lavabo feminino; Calçada de concreto em frente a área; Confeção e uma rampa para deficiente, conforme NBR 9050; Reparo de reboco externo e interno; Troca da caixa d'água do depósito; Execução de parede para esconder a caixa d'água; Aumento da calçada externa de concreto dos banheiros de 60cm para 1 m.

03.02.- SERRALHERIA Colocação de 1 portão de entrada de correr de 2,00x1,10m – folha galvanizada; Colocação da folha da porta da cozinha 0,80x1,10m; Reparos no portão de saída; Colocação de portas nos banheiros deficiente masculino e feminino; Reparo nas portas dos banheiros masc e fem.

03.03.- ELÉTRICA Instalação de fios tomadas e interruptores; Instalação de fio mestre no prédio em geral interno e externo. 03.04.- PINTURA Pintura do telhado interno; Pintura interna com barrado de 1,20m. MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CEZ*(Md013-2024.doc) 5 - Lixamento das paredes; - Acerto de imperfeições com massa; - Três demãos de tinta à base de látex acrílico. Pintura do piso interno em geral. Pintura das esquadrias internas e externas. - Emassamento com massa acrílica; - Lixamento da superfície; - Limpeza do pó resultante; - Aplicação de fundo nivelador branco; - Lixamento da superfície; - Limpeza do pó resultante; - Duas demãos de esmalte sintético. Pintura externa com barrado. - Lixamento das paredes; - Acerto de imperfeições com massa; - Três demãos de tinta à base de látex acrílico. Pintura da calçada de entrada broquete com as guias Pintura dos muros externos e internos com barrado. Confeção de marcação de cadeirante.

03.05.- SERVIÇOS COMPLEMENTARES Limpeza geral da obra (periódica e final). Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;

Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive prazo para sua correção;

Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da devida nota fiscal emitida. Ressalvadas as hipóteses de serem detectadas incorreções, sendo que nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata dia” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s)/nota(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes elegem o FÓRUM DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP para dirimir eventuais pendências oriundas da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 de Outubro de 2.024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
SECRETÁRIA

PRATES E ANDRADE SERVIÇOS LTDA
LIONETE APARECIDA PRATES

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - _____
TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG n.º 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B00-F301-379F-0745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 03/10/2024 14:29:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 03/10/2024 15:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 03/10/2024 17:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIONETE APARECIDA PRATES DIAS (CPF 108.XXX.XXX-40) em 07/10/2024 13:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2B00-F301-379F-0745>